



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 866, de 12 de junho de 2012.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado neste Município".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 227, inciso II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989; e art. 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de implantação de Equipamentos Comunitários para o desenvolvimento e o fomento de atividades educacionais, culturais, assistenciais e sociais junto à população local;

Considerando que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 o imóvel que assim se descreve e caracteriza-se:

LOTE DE TERRENO COM BENFEITORIAS, designado por lote 6 da quadra 20 da Rua Josefa Domingos (antiga Rua Sete), do loteamento "Boa Esperança - 4ª zona", medindo aproximadamente 9,00 metros de frente para a Rua Josefa Domingos (antiga Rua Sete); aproximadamente 30,00 metros do lado direito, em dois lances, sendo o primeiro com aproximadamente 11,00 metros, e o segundo com aproximadamente 19,00 metros, ambos confrontando com o lote 7; aproximadamente 18,50 metros de fundos confrontando com a Avenida G; aproximadamente 40,00 metros do lado esquerdo, em dois lances, sendo o primeiro com aproximadamente 30,00 metros confrontando com o lote 8, e o segundo com aproximadamente 19,00 metros, confrontando com o lote 5; perfazendo uma área de aproximadamente 447,00 m², no perímetro urbano deste Município.

PUBLICAÇÃO
ED.: 832 DE: 20.06.12
JORNAL: *Atual*
PÁGINA: *A-3*

[Handwritten Signature]
Alciné Martinazzo
Prefeito

- Art. 2º** - A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina à implantação de Equipamentos Comunitários para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, assistenciais e sociais.
- Art. 3º** - A desapropriação a que se refere este decreto é declarada de urgência nos termos do art.15, do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, cabendo à Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.
- Art. 4º** - As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.
- Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

